

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 30 DE AGOOSTO DE 2010

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 160, de 30 de Agosto de 2010)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Maj RRPM Mat. 600052-5/NIVALDO DE SOUZA LEÃO SIQUEIRA CAMPOS – Gratificação de Representação de Função inerente ao posto de Major PM: **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, onde a diferença de função foi implantada em MAI/2005. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0862/2010/DGP-4).

Maj RRPM Mat. 10655-0/DANIEL DOMINGOS DA SILVA – Retificação da folha de alterações em seus assentamentos, referente ao registro do cômputo de gozo de 02 (dois) meses da licença-especial relativo ao 2º decênio, em virtude de haver sido lançado indevidamente, bem como o pagamento em pecúnia da mesma: – **Deferir**, a retificação do registro em seus assentamentos, bem como o pagamento de 69 (sessenta e nove) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o contido no Encaminhamento nº 080/10-AEAJA, tudo em conformidade com o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa ao CSPP. (Nota nº 0873/2010/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 11763-3/ROMILDO ALVES DE LIMA – Reincorporação da Gratificação de Serviço Extraordinário aos seus proventos: **Indeferir**, tendo em vista falta de amparo legal. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0865/2010/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 13869-0/JOSÉ ALVES CARVALHO – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 456/2008-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0872/2010/DGP-4).

1.2.0. De Sargento

1.2.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 11955-5/DJAIR GUALBERTO DA SILVA – Promoções às graduações de 1º sargento e subtenente PM na atividade e ao posto de 2º tenente PM na inatividade, bem como o ressarcimento dos valores atrasados: – **Indeferir**, tendo em vista a promoção à graduação de 1º sargento PM haver sido anulada através da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 2156/06, de 28 DEZ 2006, em virtude do contido no Parecer nº 721/06-PGE, de 24 OUT 2006. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0855/2010/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 12825-2/ANTÔNIO BRAS DINIZ - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 20179/PMPE, ocorrido em 30 JUL 2010: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 4946/2010, registrada na Delegacia Policial de Repressão ao Roubo e Furto de Veículos – 1ª DPRRFV, Recife-PE, no dia 30 JUL 2010. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0858/2010/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19862-5/EDVALDO AMÂNCIO DOS SANTOS – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 120 (cento e vinte) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa ao CSPP. (Nota nº 0860/2010/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21538-4/ROBERTO ALVES DE SANTANA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o

previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa ao CSPP. (Nota nº 0861/2010/DGP-4).

3º Sgt RRRP Mat. 12789-2/EDIMILSON BATISTA DOS SANTOS – Pagamento das licenças especiais referente ao 1º e 2º decênio: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 456/2008-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0871/2010/DGP-4).

3º Sgt RRRP Mat. 20170-7/PAULO PEREIRA DE MOARES – Pagamento de Prêmio de Defesa Social: – **Deferir**, o pagamento conforme a documentação comprobatória apresentada e o contido no art. 3º, § 3º da Lei nº 14024, de 24 de março de 2010. À Diretoria de Finanças para providências (Nota nº 0880/2010/DGP-4).

1.3.2. Retificação de Nota

Ver 3ª Parte do Aditamento ao BI nº 077, de 04 MAI 2009, nota nº 0598/2009/DGP-4, referente ao pagamento da licença-especial, requerido pelo **3º Sgt RRRP Mat. 12388-9/WELLINGTON CORREIA DE SOUZA**, onde se lê: Deferido, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio. Leia-se: Deferido, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 2º decênio. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis. (Nota nº 0867/2010/DGP-4).

1.4.0. De Cabo

1.4.1. Requerimentos Despachados

Cb RRRP Mat. 3207-7/CARLOS ARTUR DE ALMEIDA – Pagamento de férias proporcionais referente ao ano de 2009: **Indeferir**, tendo em vista o contido nos Pareceres nº 588 e 772/06-PGE e Encaminhamento nº 079/06/AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0863/2010/DGP-4).

Cb RRRP Mat. 28415-7/GABRIEL GOMES DA SILVA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa ao CSPP. (Nota nº 0866/2010/DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 23684-5/JOSÉ MANOEL DOS SANTOS – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 120 (cento e vinte) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa ao CSPP. (Nota nº 0868/2010/DGP-4).

1.4.2. Retificação de Nota

Ver 3ª Parte do Aditamento ao BI nº 237, de 18 DEZ 2008, nota nº 1540/2008/DGP-4, referente ao pagamento da licença-especial, requerido pelo **Cb PM Ref. Mat. 25750-8/CARLOS JOSÉ FERNANDES SILVA**, onde se lê: Deferir, quanto ao pagamento de 96 (noventa e seis) dias referente ao 2º decênio. Leia-se: Deferir, quanto ao pagamento de 96 (noventa e seis) dias referente ao 1º decênio. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis. (Nota nº 0869/2010/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS SILVA, viúva do **ex-3º Sgt PM Mat. 28357-6/DJALMA DIAS DA SILVA** – Pagamento da licença-especial, não gozadas pelo ex-militar, falecido em 12 JAN 2006: **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente a licença do 1º decênio, face as

informações do Arquivo Geral, da Diretoria de Finanças, devendo o dito valor ser pago nos termo do Alvará Judicial, expedido pelo EXMº. Drº. Sydnei Alves Daniel, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri, em 06 MAI 2010, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 0854/2010/DGP-4).

GENI RODRIGUES BARBOSA, viúva do **ex-Cb PM Ref. Mat. 609584-4/ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 22 JUL 2010: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências quanto ao pagamento do pleito. (Nota nº 0856/2010/DGP-4).

MARIA HENRIQUETA BORGES DE ANDRADE, viúva do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 606569-4/MANOEL JOSÉ DE ANDRADE** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 07 JUL 2010: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências quanto ao pagamento do pleito. (Nota nº 0857/2010/DGP-4).

SEBASTIANA FERREIRA GOMES, viúva do **ex-Sd RRPM Mat. 600414-8/ROMÃO RIBEIRO GOMES** – Promoção na inatividade do ex-servidor à graduação de cabo PM, em virtude do seu falecimento ocorrido em 13 MAR 2003, bem como revisão dos proventos de acordo com a Lei Complementar nº 059/04: – **Indeferir**, tendo em vista o servidor falecido haver sido inativado pelo Ato nº 3397/1983, na graduação de soldado com soldo integral base a graduação de cabo PM, portanto em data anterior ao advento da vigência da Lei Complementar nº 059/04, o que impede o aproveitamento dos benefícios trazidos pelo retrocitada Lei (a pretendida Promoção na Inatividade), *pois o tempo rege os fatos*. Arquivar nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 0859/2010/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

Ex-policiaI militar Mat. 107118-1/FLÁVIO CASSIANO DA SILVA – Pagamento de férias referente ao mês de abril de 2009: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 588/06-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0864/2010/DGP-4).

Ex-policiaI militar CARLOS EDUARDO DA SILVA ALVES – Pagamento de Prêmio de Defesa Social(PDS 2): **Deferir**, o pagamento da diferença do PDS 2, tendo em vista o requerente já haver percebido o PDS 5, conforme informação da DGP-3, e o contido no art. 3º, § 1º da Lei nº 14024 de 24 de março de 2010. À Diretoria de Finanças para providências (Nota nº 0870/2010/DGP-4).

MARIZE MARIA VIEIRA DOS SANTOS BRAGA, filha do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 607994-6/JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 15 JUL 2010: – **Indeferir**, por não haver amparo legal no que dispõe o art. 66, inciso I, da Lei 10.426/90, visto que, na Declaração comprobatória apresentada, consta que as despesas com o funeral foram pagas pela Vera Cruz Vida e Previdência (Mapfre). Arquivar nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 0877/2010/DGP-4).

JUAREZ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, filho do **ex-Cb RRPM Mat. 13322-1/JUAREZ FERREIRA DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 20 JUL 2010: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências quanto ao pagamento do pleito. (Nota nº 0878/2010/DGP-4).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alterações)

 x

HEITOR DE SOUZA LUNA - CEL PM
Diretor de Gestão de Pessoas

C O N F E R E:

HENRIQUE GOMINHO FERRAZ – Ten Cel PM
Diretor Adjunto Interino de Gestão de Pessoas